

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 118/2024
PROCESSO SEI Nº: 24.0000037457-8

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediada na Rua Cândido Machado, nº 429, 4º andar, torna público aos interessados que realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando critério de julgamento **do tipo menor preço** nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 110/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, MP nº 1221 de 17 de maio de 2024 e Decreto Municipal nº 176/2024.

1.1. CRONOGRAMA

Descritivo	Data
Objeto:	Contratação Emergencial de empresa(s) para o fornecimento de equipes de trabalho para a prestação dos serviços diurno de limpeza urbana no Município de Canoas.
Data da sessão:	14/06/2024
Recebimento de Propostas até:	14/06/2024
Data de horário de Abertura de Propostas	14/06/2024, às 09h
Início da sessão pública de disputa de preços:	14/06/2024, às 10h
Tempo de Disputa	10 minutos
Local:	www.pregaobanrisul.com.br
Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas:	Através do site www.pregaobanrisul.com.br , em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacoes@canoas.rs.gov.br , telefone: (51) 32363099 R: 3026, Diretoria de Licitações/SMLC

2. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial até a data e hora marcadas para a o recebimento de propostas, via sistema eletrônico. Os documentos de habilitação quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

2.2. DA PROPOSTA

2.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

2.2.1.1. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

2.2.2. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global em reais para contratação e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

2.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados para o item.

2.2.5. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

2.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.7. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do aviso e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

2.2.8. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.2.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

2.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

2.2.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.3. DAS DECLARAÇÕES

2.3.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.2. tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

2.3.3. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.3.4. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

2.3.5. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

2.3.6 a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

2.3.7 até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

2.3.8 a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

2.3.9. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2.3.10 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

2.4. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

2.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.5.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.5.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.5.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa conforme modelo constante no Anexo III deste edital, ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

2.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.6.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

2.6.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642, “a” da CLT.

2.6.6. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado documento referente à regularidade fiscal, mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da MP 1221/2024.

2.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1. Os documentos referentes à qualificação técnica são aqueles constantes no Termo de Referência.

2.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.8.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

2.8.1.1. No caso de contratações para entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como, nas contratações com valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a certidão negativa a que alude o presente item.

2.8.2. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado documento referente à regularidade fiscal, mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da MP nº 1221/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste aviso de dispensa, poderão participar desta licitação as microempresas, empresas de pequeno ou equiparadas, assim enquadradas, conforme regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, declarando-se conforme modelo constante no Anexo III deste edital ou por declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

3.2. Os termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação no procedimento de dispensa de licitação (art. 8º do Decreto Municipal nº 110/2024).

3.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do procedimento de dispensa de licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.1. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

3.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 3.3.1. poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

3.3.2. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.3.2.1. o microempreendedor individual;

3.3.2.2. o agricultor familiar;

3.3.2.3. o produtor rural pessoa física; e

3.3.2.4. a sociedade cooperativa.

3.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a contratação direta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa de licitação.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.1. CRONOGRAMA

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma item 1.1., desse aviso de dispensa eletrônica com disputa.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

6.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa..

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

6.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

6.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.15 e 6.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.18. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.15 e 6.16.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

8.6.1. não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

8.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

9.1.6.1. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento

válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.7. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no item 11.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

9.1.8. nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

9.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 7 (DA NEGOCIAÇÃO), respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.3. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

9.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

10. DO EMPATE

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPPs ou equiparadas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou equiparadas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME, EPP ou equiparadas.

10.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP ou equiparadas, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME, EPP ou equiparada, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou equiparada, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs, EPPs ou equiparadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs, EPPs ou equiparadas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

10.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 10.1. a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades aplicadas serão em consonância com o Decreto Municipal nº 059/2024.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.3. Para os contratos firmados em decorrência da contratação emergencial, o licitante fica ciente que, de acordo com a necessidade da administração pública, poderão ocorrer supressões ou acréscimos no objeto, se respeitado as condições iniciais contratuais, limitando esses à cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os instrumentos originados das contratações em período de calamidade, terão duração de 12(doze) meses, sendo prorrogáveis por igual período, desde que haja o interesse por parte da administração pública desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo, conforme estabelecido no termo de referência, para assinatura do contrato.

13.3. Se o adjudicatário recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

14.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

14.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

14.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

14.4.1. Nota fiscal/fatura.

15. ANEXOS

15.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

15.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/06

15.4. Anexo IV - Minuta de Contrato

15.5. Anexo V – Planilha de Formação de Preços de Equipamentos e Mão de Obra

Cristina dos Santos Tiethbol
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES(S) DE TRABALHO PARA LIMPEZA URBANA

Canoas/RS
Junho de 2024

1. OBJETO

Contratação Emergencial de empresa(s) para o fornecimento de equipes de trabalho para a prestação dos serviços diurno de limpeza urbana no Município de Canoas.

1.1. Definição do Objeto Os serviços de limpeza a serem executados pelas equipes de trabalho, objeto deste TR, constituem-se especificamente das atividades de limpeza dos logradouros públicos afetados pela enchente ocorrida no início do mês de maio de 2024 e que continuam causando transtornos em algumas regiões da cidade.

Os serviços incluem, dentre outras as seguintes atividades correlatas:

- a) Varrição, raspção e lavagem de vias e logradouros públicos;
- b) Recolhimento de resíduos sólidos diversos (incluindo móveis e eletrodomésticos inservíveis);
- c) Carregamento de resíduos diversos amontoados, ou dispersos, em compartimentos de carga de caminhões, retroescavadeiras, pás carregadeiras, dentre outros equipamentos auxiliares;
- d) Outras atividades correlatas de limpeza urbana definidas pela Fiscalização e que guardem relação com o objeto deste Termo de Referência.
- e) Limpeza manual de inspeções e bocas de lobo pluviais.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Critério de Seleção de Propostas

O critério de julgamento para seleção de propostas será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, em reais por equipe de trabalho, por mês (R\$/equipe/mês).

Tal critério é justificado por tratar-se de serviço para o qual a produtividade (que é um parâmetro atípico e não mapeado) é uma variável que influencia diretamente nos custos de operação, bem como pelos equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos serviços não sendo possível a simples cessão de mão de obra.

Na Contratação Emergencial, objeto deste TR, está prevista a necessidade de 06 (seis) equipes de trabalho completas, que deverão ser contratadas diretamente em 06 (seis) Lotes independentes.

A Contratada deverá iniciar os serviços de acordo com cronograma estabelecido pela fiscalização, e a disponibilização de todos os equipamentos e colaboradores não poderá exceder 7 (sete dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou Ordem de Início dos Serviços.

Não há limite de lotes a serem disputados por proponente, contudo no caso de apresentação de mais de um lote é necessário que o preço seja o mesmo para os lotes ofertados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As intensas chuvas ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul, a partir dos últimos dias do mês de abril de 2024, aumentaram, significativamente, a vazão dos rios afluentes do Rio dos Sinos. Com esta ocorrência, a cota do rio elevou-se a um valor nunca antes verificado e transbordou, a partir do dia 03 de maio, inundando diversas regiões do Município e obrigando vários munícipes a abandonarem suas residências.

Devido a essa situação, o Prefeito do Município emitiu o Decreto nº 176, de 06 de maio de 2024, que declarou estado de calamidade pública no Município de Canoas pelo evento adverso de chuvas intensas.

Considerando a extensa área urbana alagada, ao baixarem as águas, muitos logradouros encontram-se cobertos por lodo e terra, que deverão ser removidos para que sejam restabelecidas as condições de mobilidade urbana no Município.

Verifica-se, também, que há grande quantidade de resíduos sólidos a serem recolhidos das vias alagadas, em virtude da destruição e inutilização de mobiliário nos imóveis alagados. Em virtude deste quadro, torna-se necessário aumentar o efetivo de operários a serviço da Administração Municipal, para limpeza da cidade.

Os recursos disponíveis no Município são insuficientes para atender à demanda que se apresenta. A população residente na área atingida pela enchente necessita retornar aos seus imóveis tão logo seja possível, bem como as empresas ali localizadas precisam retomar suas atividades. Sendo assim, as atividades de limpeza das ruas e recolhimento de entulhos devem ser realizadas à medida que as águas estejam baixando e não haja perspectiva de voltarem a subir.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Cada equipe de trabalho será composta pela seguinte estrutura de pessoal, equipamentos e ferramentas:

- i. 30 (trinta) operários;
- ii. 01 (um) encarregado;
- iii. 01 (um) motorista;
- iv. 01 (um) ônibus para o transporte da equipe de trabalho e das ferramentas (que poderá ser substituído por outras alternativas para o transporte de pessoal e de ferramentas);
- v. 06 (seis) carrinhos de mão;
- vi. 03 (três) enxadas;
- vii. 03 (três) garfos curvos;
- viii. 06 (seis) pás de concha;
- ix. 06 (seis) vassouras;
- x. 06 (seis) vassouras de aço;
- xi. 06 (seis) vassourões tipo gari.

As equipes de trabalho prestarão as atividades definidas no item 1.1 deste termo de referência em locais variados, dentro do limite territorial do Município de Canoas, conforme determinação da Prefeitura.

A distribuição das equipes nas regiões de prestação dos serviços e a designação das tarefas a serem executadas por cada equipe será efetuada pela fiscalização da Prefeitura, diretamente aos encarregados da Contratada.

4.1. Horários de Trabalho

As atividades de limpeza serão realizadas em jornadas semanais de 44 horas, dentro dos seguintes horários:

De segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h; Sábados, das 7h30min às 11h30min.

Não será descontado, para efeito de medição dos serviços, o tempo de deslocamento das equipes, da sede da Contratada aos locais de prestação dos serviços, até o limite de 1(uma) hora por dia.

As atividades serão realizadas, inclusive, em feriados, não havendo previsão de pagamento de valores adicionais à Contratada por serviços realizados nestes dias.

4.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

A Contratada deverá fornecer gratuitamente a cada trabalhador, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

- Boné: 2 (duas) unidades;

- Botina bidensidade anti-pérfuro com CA (certificado de aprovação): 1 (um) par;
- Bota de PVC cano médio com forro: 1 (um) par;
- Calça com fita reflexiva: 3 (três) unidades;
- Camiseta em malha de algodão: 3 (três) unidades;
- Capa de chuva com reflexivo: 1 (uma) unidade;
- Jaqueta manga longa com reflexivo (NBR 15.292): 2 (duas) unidades;
- Luva nitrílica com punho de malha: 12 (doze) pares;
- Protetor solar FPS 30: 1 (um) frasco de 120 mL.

As quantidades indicadas anteriormente são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da Prefeitura poderá determinar a substituição dos equipamentos.

A responsabilidade pela manutenção e reposição destes materiais será de exclusividade da Contratada.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste TR.

Os uniformes deverão ser preferencialmente da cor Azul Del Rey (atendendo a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade), sendo vedado a utilização de uniformes nas cores laranja (cores já utilizadas por outro contratos).

Nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da Contratada e as inscrições “A SERVIÇO DO PMC” e “LIMPEZA URBANA”.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste TR, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

4.3. Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de EPC .

Contudo, considerando a questão da emergencialidade, bem como ao fato de que nas poucas avenidas onde serão prestados os serviços pressupõe-se que haverá restrição do trânsito local, será exigido a disponibilização de 6 (seis) cones de sinalização com altura de 75 (setenta e cinco) centímetros, na cor laranja e branco e com faixas reflexivas.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além do exigido neste TR.

4.4. Ônibus para o Transporte de Pessoal e Ferramentas

Os ônibus para transporte de pessoal, ferramentas e equipamentos deverão estar permanentemente limpos e ter boa apresentação e estado de conservação. Não haverá restrição da idade máxima, contudo os ônibus para o transporte de pessoal deverão ser adequados a toda legislação que disciplina veículos automotores.

Nas laterais e na traseira de cada ônibus deverá haver letreiros com o nome da Contratada, o prefixo do veículo e a inscrição “a serviço do PMC”.

Para o transporte simultâneo de ferramentas, equipamentos e pessoal, os ônibus deverão ser dotados de barreira física entre os compartimentos.

Na hipótese de ser(em) utilizada(s) outra(s) forma(s) para o transporte de pessoal e ferramentas deverá haver compatibilidade das exigências deste subitem.

Preferencialmente, os veículos para transporte de pessoal deverão ser dotados de banheiros equipados com lavatórios e vasos sanitários para utilização pelos operários das equipes que prestam serviços externos.

Na falta de banheiro no ônibus ou no(s) veículos de transporte de pessoal, a Contratada deverá viabilizar o fornecimento de banheiro químico para cada equipe de trabalho.

Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

Será de responsabilidade da Prefeitura o fornecimento de caminhões para o recolhimento da produção dos serviços de limpeza, objeto deste TR.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento pelos serviços prestados será feito por equipe de trabalho à disposição (R\$/equipe/mês).

Assim como nos demais serviços correlatos, o critério de medição e pagamento pelos serviços prestados será por efetividade das equipes à disposição durante os dias e horário estabelecido neste TR.

A indisponibilidade de mão de obra, equipamentos ou materiais em horários ou dias definidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, acarretará em desconto a ser aplicado no faturamento mensal da Contratada, conforme segue:

- 4% do valor da equipe/mês, por dia de ausência da equipe;
- 0,13% do valor da equipe/mês, por dia de ausência de cada trabalhador, excluída a aplicação deste desconto, no caso de ausência de toda uma equipe;
- 0,5% do valor da equipe/mês, por hora não trabalhada de cada equipe,

- 1% do valor da equipe/mês, por dia de indisponibilidade do transporte;
- 1% do valor da equipe/mês, por dia de indisponibilidade de ferramenta(s).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste TR, a(s) Proponente(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes obrigações:

- 6.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços;
- 6.2. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização do Contratante;
- 6.3. Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.4. Proporcionar autonomia ao preposto nomeado, se a matriz da Contratada não estiver sediada em Canoas, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes; desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido;
- 6.5. Manter os equipamentos e ferramentas em condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido neste TR;
- 6.6. Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os equipamentos e ferramentas, com as respectivas equipes, em condições de iniciar a execução dos serviços;
- 6.7. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;
- 6.8. Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- 6.9. Apresentar, durante a execução do contrato e quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- 6.10. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

6.11. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei n.º 6.514, de 22/12/77, pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

6.12. Atender a todas as solicitações feitas pelo Contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

6.13. Em caso de acidente de trabalho, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados e remoção do equipamento e dos resíduos eventualmente derramados.

7. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas neste TR sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão serão aplicadas as penalidades pecuniárias, a seguir, calculadas com base no preço unitário em vigor no contrato (Pu).

7.1. Por não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT. Multa de 0,002 a 0,02 o Pu, por ocorrência;

7.2. Utilizar equipamentos ou ferramentas em desacordo com o especificado neste TR. Multa de 0,001 a 0,01 vezes o Pu, por equipamento, por ocorrência;

7.3. Não apresentar a equipe com equipamentos, ferramentas e/ou materiais exigidos neste TR. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o Pu, por ocorrência;

7.4. Não dispor de trabalhadores nas quantidades definidas neste TR. Multa de 0,002 a 0,02 vezes o Pu, por funcionário, por dia;

7.5. Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste TR. Multa de 0,001 a 0,01 vezes o Pu, por funcionário, por dia;

7.6. Não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário. Multa de 0,005 a 0,05 vezes o Pu, por funcionário, por dia;

7.7. Não atender às orientações dos funcionários do Contratante nos procedimentos de carga e descarga de resíduos. Multa de 0,005 a 0,05 vezes o Pu, por ocorrência;

7.8. Não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela Fiscalização do CONTRATANTE. Multa de 0,005 a 0,05 vezes o Pu, por ocorrência;

7.9. Não atender a solicitação de informações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,001 a 0,01 vezes o Pu, por ocorrência;

7.10. Não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 0,005 a 0,05 vezes o Pu, por irregularidade;

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

Além de outros previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, em especial, constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE:

- O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- O atraso no início da prestação do serviço;
- A paralisação total ou parcial do serviço;
- A subcontratação parcial ou total do serviço;
- O desatendimento das determinações da Fiscalização do CONTRATANTE;
- O cometimento reiterado de faltas.

8. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindindo antecipadamente, a qualquer tempo, quando, a critério da Prefeitura, não houver mais necessidade dos serviços.

9. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do Contrato deverá ser realizada por servidores nomeados pela Administração Municipal.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina.

10. REGISTROS DO SERVIÇO

A fiscalização poderá exigir relatórios fotográficos das atividades para auxiliar na fiscalização do objeto. Todas as fotos devem possuir indicação de data, hora e localização (com georreferenciamento);

A CONTRATADA declara ter capacidade de captar e fornecer fotografias em todas as frentes de serviço, com sua própria equipe e às suas expensas, estando ciente da impossibilidade desta atividade acessória ensejar aditivos, reequilíbrios contratuais ou qualquer tipo de remuneração extra.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 03 (sete) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência.

Ao final deste prazo, ou antecipadamente por solicitação da Contratada, se for constatado que foram providenciados todos os recursos contratuais exigidos, a Prefeitura expedirá a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada.

Eng. Maurício da Rocha

Eng. André Oliveira de Souza

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Lote	Descrição	Quantidade	Valor mensal (1 equipe)	Valor total do lote
1	Contratação Emergencial de empresa(s) para o	6 meses	R\$	R\$

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 9 - 3332 - Data 12/06/2024 - Página 21 / 31

	fornecimento de equipes de trabalho para a prestação dos serviços diurno de limpeza urbana no Município de Canoas			
2	Contratação Emergencial de empresa(s) para o fornecimento de equipes de trabalho para a prestação dos serviços diurno de limpeza urbana no Município de Canoas	6 meses	R\$	R\$
3	Contratação Emergencial de empresa(s) para o fornecimento de equipes de trabalho para a prestação dos serviços diurno de limpeza urbana no Município de Canoas	6 meses	R\$	R\$
4	Contratação Emergencial de empresa(s) para o fornecimento de equipes de trabalho para a prestação dos serviços diurno de limpeza urbana no Município de Canoas	6 meses	R\$	R\$
5	Contratação Emergencial de empresa(s) para o fornecimento de equipes de trabalho para a prestação dos serviços diurno de limpeza urbana no Município de Canoas	6 meses	R\$	R\$
6	Contratação Emergencial de empresa(s) para o fornecimento de equipes de trabalho para a prestação dos serviços diurno de limpeza urbana no Município de Canoas	6 meses	R\$	R\$

Emissão da Proposta: / / 2024.

Validade da proposta: 60 dias.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente ao Aviso de Dispensa de Licitação nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de..... de 2024

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de equipes de trabalho para a prestação de serviços diurnos de limpeza urbana no Município de Canoas/RS, voltadas exclusivamente ao enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 176/2024.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e XXXX., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na rua XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXX, neste ato representada por XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo nº 24.0.0000337457-8, com fundamento no Artigo nº 75, inciso VIII e demais disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e regência da MP 1221/2024, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de equipes de trabalho para a prestação de serviços diurnos de limpeza urbana no Município de Canoas/RS, voltadas exclusivamente ao enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 176/2024.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 24.0.0000337457-8.

1.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, § 5.º).

2.3. O regime de execução é a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ XX (XX), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados, conforme tabela a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto nº 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto nº 196/2018.

4.4.3. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Início pela CONTRATADA, podendo ser rescindido antecipadamente, sem a necessidade de ressarcimento à CONTRATADA.

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

21.01.15452005022800000339039

Fonte do Recurso: 17001553

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal nº 196/2018, o qual deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

8.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões que praticar;

9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme

exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

9.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente por escrito ou de forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito ou de forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, através da Secretaria requisitante, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções que seguem:

11.1.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes

sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.

11.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.3.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.3.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

11.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.6 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 24.0.000037457-8, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro. (____/____/2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

(Nome legível e nº de documento de identificação).

ANEXO V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

(Este arquivo está disponibilizado junto ao site e plataforma eletrônica de compras
www.canoas.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.)